

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS | 4 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 12 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.134/2023

NOMEIA GLEISON TOZATTO ALFRÊDO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.505/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **GLEISON TOZATTO ALFRÊDO** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 25 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.135/2023

NOMEIA VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.570/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.136/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.592/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação, a pedido e a partir de **25 de setembro de 2023**, da servidora **EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO**, matrícula 10461, da função gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul**, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.137/2023

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDRE KASZEWSKI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 532/2023/Semagri,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de **1º de outubro de 2023**, do servidor **ALEXANDRE KASZEWSKI** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.138/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.558/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **2 de agosto de 2023**, à servidora **AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 15770, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Estética - área de conhecimento: Saúde e Bem-Estar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.139/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.572/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2023**, ao servidor **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 651, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, grupo ocupacional TAF, classe C, referência salarial X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Vigilância Sanitária no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.140/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.547/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2023**, à servidora **JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 14066, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Estratégica na Saúde Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.141/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **DAVI ALMEIDA MARQUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.083/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **10 de agosto de 2023**, ao servidor **DAVI ALMEIDA MARQUES**, matrícula 6223, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Ciências Contábeis no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.221/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ODETE DE OLIVEIRA.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.485/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA ODETE DE OLIVEIRA**, matrícula 4917, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 22 de setembro a 21 de dezembro de 2023, referente ao 2º quinquênio, nos termos do art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 26 de setembro de 2023.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA/CMS/VHA**

DISPÕE EM SUBSTITUIR O MEMBRO DA ENTIDADE III G.R.S, NA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLOGIA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de Setembro de 2019, dos membros em vacância;
Considerando a PORTARIA Nº 016/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 15 de Julho de 2021;
Considerando a PORTARIA Nº 017/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 01 de Julho de 2022;
Considerando a PORTARIA Nº 018/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 019/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade III Gerência Regional de Saúde - III G.R.S, RENATA FAVONI BIUDES, pelo Membro Suplente JULIANA PAULA DA SILVA.

Art. 2º - A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

| Nº Ord. | ENTIDADE | NOME | SEGMENTO |
|---------|---------------|------------------------|-------------|
| 01 | SINDSUL | LEOMAR GONSALVES | TRABALHADOR |
| 02 | AS. M. STR 19 | IDELI SOUZA COSTA | USUÁRIO |
| 03 | III G.R.S | JULIANA PAULA DA SILVA | GESTOR |
| 04 | ACIV | ADRIANA LUCIANO NUNES | USUÁRIO |

Art. 3º - Nomear o Conselheiro LEOMAR GONSALVES, como relator desta Comissão.

Art. 4º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providências da Portaria nº 009/2019 de 11 de setembro de 2019, da Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de setembro de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2023
REFERENTE A 2ª PARCELA PAFEMV.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo - material de limpeza e higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de outubro de 2023, pontualmente às 12:00 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de setembro de 2023.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

26/09/2023 11:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Nº 010/SAAE/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 207/2023**

No dia 26 de Setembro de 2023, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 - Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **Eraldo Dal Posolo**, portador do CPF nº **63441748204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL** CNPJ: 28.579.224/0001-19

Representante: NATIVA LOPES DOS SANTOS

Telefone: (69) 3321-3128

Email: doctilicao@gmail.com

Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4450 - JARDIM AMERICA, Vilhena - RO - 76880-748

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: R\$ |
|-------|-------------|----------|---------|---------|---------------------|------------------|
| 1 | 35,00 | SERV. | SERVICO | SERVICO | 2.100,00 | RS73.500,00 |

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MINAS E/OU GEOLOGIA, CONTENDO: TESTE DE BOMBEAMENTO DO POÇO COM FOTOS (REBAIXAMENTO/RECUPERAÇÃO) E COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART; PERFIL ESQUEMÁTICO/CONSTRUTIVO DO POÇO; LAUDO HIDRO GEOLÓGICO PADRÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SEDAM - RAUHRs), COM RELATÓRIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

Total: R\$ 73.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/09/2024**, a contar do dia **26/09/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Eraldo Dal Posolo
DIRETOR

J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL
28.579.224/0001-19



**COMUNICADO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO MIP**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que prevê no Decreto Municipal nº 59677/2022 e artigo 38 da Lei Municipal nº 5701/2022 COMUNICA a quem possa interessar que está autorizando as empresas: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0001-19 e a empresa RADAM CONSULTORIAS AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.839.640/0001-49, a efetuarem todos os estudos e projetos solicitados, compreendendo:

- a) Atualização e Readequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Vilhena (PLAMRESOLV);
- b) Modelagem Técnica-Operacional;
- c) Modelagem Econômico-Financeira;
- d) Modelagem Jurídica.

2. O SAAE ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados ser utilizado pelo em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação.

3. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS;

4. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos.

5. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade.

7. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

8. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de publicação dessa Portaria.

9. Qualquer empresa ou pessoa física capacitada conforme manda a lei, interessada no desenvolvimento de estudos semelhantes terão prazo de 3 dias para se manifestar junto a essa autarquia.

Art. 10º Determino a publicação da presente autorização no diário Oficial.

Vilhena, 26 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral /SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8967/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01, 02, 12 e 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 501/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6348/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 a 29 de julho de 2022 e 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público



A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº3343 bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena-RO, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº017/2019.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17371/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Vilhena

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 26/09/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 em 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17371/2023 - Processo Administrativo nº 17371/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17371/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Vilhena inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3343 bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------|---|---------|---------|-------------|-----------|
| Estado do Rondônia | | | | | | | |
| Exercício: 2023 | | | | | | | |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18247 / 2023 | | | | | | | |
| Natureza: | | | | | | | |
| DATA: 26/09/2023 | PROTOCOLO: 18247 / 2023 | | | | | | |
| PROCESSO: 18247 | | | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA | | | | | | | |
| CNPJ: 11.892.086/0001-20 | Insc. Estadual: | | | | | | |
| Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 3997 | | | | | | | |
| Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO | CEP: 76.980-000 | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| Aquisição de marmixas (emergencial) para atender os servidores da SEMAGRI que realizam trabalho em campo. Conforme Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| Os serviços realizados pela SEMAGRI visam, principalmente, o apoio na melhoria do desempenho das atividades do produtor rural e aumento da produção do Cinturão Verde do Município, a produção agrícola orgânica feita neste município. O consumo de marmixas ocorre devido ao deslocamento de equipes, que realizam trabalhos nas áreas rurais, das mais diversas formas como, por exemplo: serviços de cassilamento e patrulhamento de estradas vicinais e também na recuperação de pontes, visitas técnicas, cadastramentos diversos e eventos na zona rural. Com isso, os servidores realizam suas refeições nos locais de atendimento ao trabalho, pois não é viável os mesmos retornarem às suas residências no horário de almoço e retornarem ao local de trabalho novamente, tendo em vista principalmente as longas distâncias a serem percorridas entre a área urbana e diversas áreas rurais no município, visando que os trabalhos desta secretaria sejam executados com a máxima agilidade e eficiência. Há um processo licitatório em andamento (Processo Administrativo 12463/2023) no entanto teve sua primeira tentativa de licitar frustrada, onde a disputa encerrou por fracassada. A SEMAGRI encaminhou os autos para nova tentativa, sendo que a aquisição emergencial visa dar cobertura até que seja realizado novo contrato oriundo da licitação. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte Descrição | | | | | | |
| 1900120122002721093390300000 | 15000 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 45598 | Marmitex contendo: Arroz branco tipo 1; Feijão Carioca tipo 1; Manteiga ou Purê de Batata; Massas: Espaguete ou Lasanha, Dois tipos de Cuscutas (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo duas qualidades por dia frita, assada ou cozida), Banana de Fritar, dois tipos de refogado misto: Batata Inglesa, chuchu, Cenoura e Beterraba; milho refogado; Salada Mista (Rúcula, alface, repolho e Tomate). Com peso mínimo de até 800 grs. Obs. A salada deverá ser em vasilhame separado dos alimentos quentes. Obs: Tipos de carne: 01 – Bife frito acebolado (Alcatra, Contrafile ou Coxão Mole); 02 – Carne bovina cozida (Músculo, Lagarto ou Costela); 03 – Carne bovina assada (Contrafile, fraldinha ou costela); 04 – Bisteca Bovina frita Acebolada; 05 – Bisteca suína Acebolada; 06 – Carne suína frita (Costela, pernil ou paleta); 07 – Carne suína assada (Costela, Pernel ou Paleta); 08 – Frango assado: (Coxa, Sobrecoxa, Coxinha da Asa ou Meio da Asa); 09 – Frango cozido: (Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da Asa); 10 – Filé de peito de frango frito Acebolado. | UND | 1800.00 | 20.0000 | 36.000.00 |
| www.clotech.com.br | | | | | | | |
| Pag. 1/2 | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE VILHENA | |
|--|--|
| Estado do Rondônia | |
| Exercício: 2023 | |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18247 / 2023 | |
| Natureza: | |
| Total: 36.000,00 | |
| EMBASAMENTO LEGAL | |
| Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. | |
| <p>FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18008/2023

Diária Oficial, Edição n.º 3825, página 15, de 25 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

LEIA SE:

Art. 74 § 1º, Lei 14133/21.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | LOTE/ CHÁC | QD | ST |
|-------------|--|---------------|----|------|
| 17.332/2023 | VITALINO TEODORO DA CUNHA JUNIOR | 11 | 18 | 22 |
| 17.464/2023 | CELINA DE SOUZA BUENO | 16 | 19 | 06 |
| 18.322/2023 | ILSON LUIZ DE SOUZA | 08 | 16 | 07-A |
| 18.361/2023 | ALEX SANDRO SANCHEZ DE LIMA e CELIA SILVA CARVALHO DE LIMA | 14 | 22 | 20 |
| 18.463/2023 | OLIMPIO GOMES COELHO NETO | 05 | 18 | 08 |
| 18.619/2023 | VALDECI PEREIRA | 15 | 62 | 15 |
| 17.872/2023 | WAGNER RODRIGUES DA CRUZ | 17 | 31 | 19 |

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo: 8415/2023.
Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Objeto da Parceria: Repasse Financeiro da Emendas Impositivas: 006, 026, 048, 071, 100, 154, 207, 221 e 241/2022.
Valor do Repasse: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742 de 2018 e Decreto Municipal nº 59.646 de 2023, entre a instituição Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena inscrita no CNPJ: 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2213, bairro Bodanese, CEP: 76.981-060, Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo com objetivo oferecer atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos nesta Escola APAEANA, assim proporcionando um serviço de qualidade e excelência.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros. Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena ser uma instituição que oferece atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena nos termos dos Decretos Municipais nº 41.742 de 2018, 59.646 de 2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Ronaldo Silva de Paiva
Matrícula 16.541
Presidente

Ivanildo Severino Barboza
Matrícula 5.868
Membro

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira
Matrícula 6.773
Membro



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2023

Natureza:

DATA: 31/08/2023

PROTOCOLO: 16731 / 2023

PROCESSO: 16731

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2023

Natureza:

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA**CNPJ:** 48.622.315/0001-05**Insc. Estadual:****Endereço:** ESPIRITO SANTO, 264 E**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Comodoro - MT**CEP:** 78.310-000**Telefone:****Fornecedor:** VANDA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO CAMPOS LTDA**CNPJ:** 51.499.156/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** TRAVESSA B, 4943**Bairro:** BELA VISTA **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.982-074**Telefone:****Fornecedor:** M. T. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.531.768/0001-22**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA DOUTOR PAULO ROBERTO GASPARIAN, 6150**Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.987-886**Telefone:****Fornecedor:** W. V. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.539.016/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA ALFREDO FONTINELLI, 5522**Bairro:** CENTRO (5º BEC) **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.988-026**Telefone:****Fornecedor:** D D HAMMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.544.934/0001-25**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA VINTE E UM, 4848**Bairro:** BELA VISTA **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.982-068**Telefone:****Fornecedor:** C R K CANOFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.543.618/0001-39**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA CENTO E DOIS-VINTE E SEIS, 3212**Bairro:** RESIDENCIAL CIDADE VERDE II **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.982-796**Telefone:****Fornecedor:** LUANA PRISCILLA DA SILVA LTDA**CNPJ:** 46.343.443/0001-86**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA 102-53, 3901**Bairro:** RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.983-087**Telefone:****Fornecedor:** S. C. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.552.855/0001-66**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA GENIVAL NUNES DA COSTA, 6221**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.987-209**Telefone:****Fornecedor:** A F MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.555.304/0001-56**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 2735**Bairro:** CENTRO (S-01) **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-036**Telefone:**



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2023**Natureza:****Fornecedor:** LORRAINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.553.398/0001-24**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 212**Bairro:** JARDIM AMÉRICA **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-748**Telefone:****Fornecedor:** E O DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 51.545.128/0001-71**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA QUINTINO CUNHA, 928**Bairro:** CENTRO (S-01) **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-088**Telefone:****Fornecedor:** TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS**CNPJ:** 27.006.224/0001-67**Insc. Estadual:****Endereço:** MATO GROSSO, 269 E**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Comodoro - MT**CEP:** 78.310-000**Telefone:****Fornecedor:** VALCI SANTANA NOBRE**CNPJ:** 51.572.036/0001-80**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1766**Bairro:** São José **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-300**Telefone:****Fornecedor:** JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 50.900.862/0001-49**Insc. Estadual:****Endereço:** RODOVIA BR 429, SN**Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO**CEP:** 76.932-000**Telefone:****Fornecedor:** F DE O MACHADO**CNPJ:** 45.215.185/0001-90**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA HERMÍNIO VICTORELLI, 680**Bairro:** CASA PRETA **Cidade:** Ji-Paraná - RO**CEP:** 76.907-636**Telefone:****OBJETO**

Contratação de serviços médicos de pessoa física ou jurídica para atendimento ambulatorial na Atenção Básica e em outros setores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde nas especialidades de: Generalista, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade.

JUSTIFICATIVA

Os serviços médicos são extremamente necessários no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A precariedade de serviços médicos gera desconforto, prejuízos financeiro/econômico e até casos judiciais por falta de profissionais nas UBS. A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que sua interrupção reflete na prestação dos serviços públicos o que causaria transtornos à população em geral. A Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, não disponibiliza de quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas necessárias para garantir atendimento a população. Deve ser levado em consideração a necessidade de contratar serviços de assistência à saúde, em diversas áreas de saúde para a realização de procedimentos clínicos, compreendendo acompanhamento ambulatorial, para atender às demandas do SUS, no que se refere às demandas constantes das unidades de saúde administradas pela Prefeitura de Vilhena Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a base salarial para servidores públicos, no caso de médicos, não são atrativos para concretizar contratações de longo prazo no quadro efetivo, causando desinteresse no concurso público e por tanto, os profissionais buscam prestar serviços em contratações mais atrativas de outros grandes centros ou até mesmo em outros estados. Considerando que após o concurso público, houve abertura de processos de seleção para provimento de servidores no quadro de médicos. Todos os aprovados foram convocados.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2023

Natureza:

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|--|
| 1400110301007121133390340000 | 600001 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---------------|------|--------|------------------|---------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | 1 | 107444 | SERVIÇOS MÉDICOS | SERV | 90.00 | 12.923,0000 | 1.163.070,00 |
| Total: | | | | | | | 1.163.070,00 |

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 6, § XLIII lei 14133/21

Wagner Wasczuk Borges
 Secretário Municipal de Saúde



Nº 3826

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26.09.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM PECÚNIA 90 (NOVENTA) DIAS DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVOLETE DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 123, de 22 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018, da servidora pública municipal IVOLETE DOS SANTOS, Matrícula no 400019, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VI, lotada na Diretoria Administrativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 78/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de setembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM PECÚNIA 90 (NOVENTA) DIAS DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 123, de 22 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021, da servidora pública municipal APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS SILVA, Matrícula no 400012, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VII, lotada na Diretoria Administrativa, conforme o Processo de Recursos Humanos no 77/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de setembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 68/2023, cujo objeto trata da participação dos Vereadores DHONATAN PAGANI FRANCISCO VIEIRA (DHONATAN PAGANI) e CLERIDA MARIA TEIXEIRA (CLERIDA ALVES), no curso de capacitação "9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil", cujos Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, sendo em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrita no CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ 1,500.00 (um mil e quinhentos reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**